

Campinas, 13 de julho de 2020

Ao departamento de Antropologia,

Nós, representantes discentes do PPGAS Unicamp, reunidos com o corpo discente, apresentamos as principais demandas dos estudantes de pós-graduação do PPGAS (discutidas nas reuniões do dia 26/06 e 06/07):

1. Da ampliação dos prazos de integralização de 3 para 6 meses tendo em vista que:
 - a. Já estamos há mais de 3 meses em quarentena e, de acordo com a Resolução GR-72/2020, o prazo para retorno das atividades é indeterminado;
 - b. Grande parte das pesquisas realizadas na Unicamp necessitam da realização de trabalhos de campo, muitos deles inviabilizados por conta da pandemia de coronavírus;
 - c. Falta de acesso a bibliografias fundamentais à pesquisa, tendo em vista o fechamento das bibliotecas por tempo indeterminado, acesso a materiais bibliográficos e infraestrutura adequada para estudo;
 - d. Saúde psicológica e condições de produção;
 - e. O alinhamento do programa com pautas gerais da Associação de Pós-Graduandos da Unicamp (APG-Unicamp), tendo em vista o ofício redigido a CCPG no CRU do dia 6 de julho de 2020. (ANEXO 1)

2. Do Edital
 - a. Da deliberação dos nomes para o GT sobre a alocação das bolsas: o corpo discente indica os nomes de Daniel Villas (mestrado PPGAS) e João Custódio (Mestrado PPGAS) para compor o GT junto aos docentes, já indicados em reunião de departamento;
 - b. Colocar data para o início da discussão do GT.

3. Do Material bibliográfico
 - a. Pedir como Departamento à Biblioteca do IFCH que disponibilize material bibliográfico digital (que, porventura, não se encontre no acervo virtual da SBU)

ANEXO 1

1- Ofício CCPG CRU 06/07

Campinas, 06 de julho de 2020

À Ilma. Sra.

Prof^ª. Dr^ª. Nancy Lopes Garcia

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unicamp

c.c.

Comissão Central de Pós-Graduação

Prezada Prof^ª Nancy,

Nós, representantes discentes e entidades estudantis, reunidos em Conselho de Representantes de Unidade da Pós-Graduação, apresentamos as principais demandas dos estudantes de pós-graduação para o período de quarentena.

1. Ampliação dos prazos de integralização, de 3 para 6 meses, tendo em vista que:
 - a. Já estamos há mais de 3 meses em quarentena e, de acordo com a Resolução GR-72/2020, o prazo para retorno das atividades é indeterminado;
 - b. Grande parte das pesquisas realizadas na Unicamp necessitam da liberação dos laboratórios ou realização de trabalho de campo, e só podem retornar com o achatamento da curva de covid-19;
 - c. Na impossibilidade de prorrogação dos prazos pela PRPG, solicitamos que se estabeleça um procedimento mínimo para o pedido de prorrogação via PRPG, considerando:
 - i. A possibilidade de haver discricionariedade na concessão da prorrogação, visto que nesse caso a prorrogação depende do orientador e da coordenação do PPG;
 - ii. Dessa forma, solicitamos que seja garantido ao aluno a possibilidade de recurso, caso o orientador e/ou a coordenação do PPG se neguem a assinar o pedido de prorrogação;
2. A orientação, por escrito, para que os programas realizem seus processos seletivos de modo a contemplar o atual momento crítico que estamos vivendo, levando em consideração as possíveis dificuldades que os candidatos possam ter durante o processo;
 - a. Para os programas que realizam exame de proficiência no momento do processo seletivo, pedimos que adiem a realização do exame para um momento posterior, lembrando que de acordo com o Artigo 38, inciso I do Regimento de Pós-Graduação, a comprovação de aptidão em línguas estrangeiras é exigida somente como requisito para a defesa.

- b. Para os programas que exigirem avaliação teórica ou exames de desempenho no momento do processo seletivo, pedimos que considerem formatos de realização remota que levem em consideração as desigualdades e dificuldades de acesso dos candidatos.
 - c. Para os programas que pontuarem ou considerem o currículo acadêmico no momento de processo seletivo, pedimos que relativizem ou desconsiderem a distribuição de pontos a fim de assumir as desigualdades relativas à produção e publicação tendo em vista o contexto de pandemia.
3. A orientação, por escrito, de que os programas prorroguem a exigência de apresentação da proficiência, quando esta for exigida antes do estabelecido pelo Art. 38 inciso I do Regimento de Pós-Graduação;
- a. Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que os programas pensem em alternativas aos exames de proficiência pagos, tendo em vista que muitos estudantes e suas famílias perderam a renda devido à pandemia;